



CÓDIGO DE CONDUCTA

Aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de novembro de 2015

ÍNDICE

OBJETO	2
ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
1. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ATUAÇÃO.....	2
1.1. Integridade	2
Cumprimento da lei	3
Honestidade na gestão	3
Concorrência leal	3
Responsabilidade fiscal	3
1.2. Profissionalismo	4
Qualidade e inovação.....	4
Orientação para o cliente	4
Utilização e proteção do património empresarial	4
Relações com empresas colaboradoras e fornecedores	5
Transparência.....	5
1.3. Respeito	5
1.3.1. Respeito pelas pessoas	5
Igualdade de oportunidades	6
Não discriminação	6
Formação	6
Saúde e segurança no trabalho.....	6
Erradicação do trabalho forçado.....	7
Respeito pelos direitos das minorias.....	7
1.3.2. Respeito pelo ambiente.....	7
2. INTERPRETAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	7
3. VIGÊNCIA.....	8

OBJETO

A ACS - Actividades de Construcción y Servicios S.A. e respetivo grupo empresarial (doravante "Grupo ACS" ou "o Grupo") mantiveram ao longo da sua história um compromisso empresarial com os diferentes intervenientes que interagem com o Grupo ou com os seus funcionários. Esse compromisso baseia-se em princípios éticos que orientam o funcionamento do Grupo ACS e que fazem parte da sua cultura corporativa.

O presente Código de Conduta (doravante o "Código") resume esses princípios básicos e constitui um guia para todos os funcionários e diretores do Grupo ACS no âmbito do seu desempenho profissional em relação ao seu trabalho quotidiano, aos recursos utilizados e ao meio empresarial no qual se desenvolve.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código é dirigido a todos os funcionários das empresas do Grupo, independentemente da modalidade contratual que determine a relação laboral ou posição que ocupem ou do local onde desempenhem as respetivas funções.

Os âmbitos de aplicação constantes deste Código dizem respeito a todas as empresas que fazem parte do grupo ACS ou relativamente às quais o Grupo detenha o controlo.

Neste sentido, a direção do Grupo ACS utilizará os meios ao seu alcance para fazer cumprir as normas contidas no presente Código de Conduta.

1. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ATUAÇÃO

Os funcionários e diretores do Grupo ACS devem agir de forma íntegra, profissional e respeitosa.

1.1. Integridade

O Grupo ACS promoverá entre os seus funcionários o reconhecimento dos comportamentos que cumpram os princípios éticos de lealdade e boa-fé que se manifestam nas seguintes exigências:

Lealdade para com a empresa

No âmbito do desempenho das suas responsabilidades profissionais, os funcionários e diretores devem agir com lealdade, defendendo sempre os interesses do Grupo. Devem igualmente evitar situações que deem origem a um conflito entre os seus interesses pessoais e os interesses da empresa.

Cumprimento da lei

Todos os funcionários e diretores do Grupo devem cumprir as leis em vigor nos países onde desenvolvem as suas atividades, atendendo ao espírito e à finalidade das mesmas e observando um comportamento ético em todas as suas ações.

Honestidade na gestão

O Grupo proíbe os subornos a autoridades e funcionários públicos e proíbe os seus funcionários de efetuar a terceiros ou de receber de terceiros pagamentos indevidos de qualquer tipo, ofertas, doações ou favores que se encontrem fora das práticas habituais do mercado ou que, pelo seu valor, características ou circunstâncias se possa razoavelmente presumir que constituem uma alteração do desenvolvimento das relações comerciais, administrativas ou profissionais nas quais as suas empresas estejam envolvidas.

Concorrência leal

O Grupo ACS e todos os seus funcionários devem evitar qualquer tipo de conduta e procedimento que desrespeite a concorrência leal, evitando: comportamentos de colusão com concorrentes, disposições de exclusão de pessoas ou grupos de pessoas, utilização do poder de mercado das suas empresas para exercer pressões injustas sobre concorrentes e subcontratados, bem como condutas fraudulentas ou enganosas dirigidas à concorrência. O Grupo e os seus funcionários cumprirão ainda o princípio do justo tratamento de todos os que se relacionem com a empresa.

Responsabilidade fiscal

O Grupo ACS compromete-se a cumprir as normas fiscais vigentes em cada país ou território onde esteja presente, evitando a ocultação de informações relevantes, a evasão ilegal ao pagamento de impostos ou a obtenção de benefícios fiscais

indevidos. Da mesma forma, os funcionários do Grupo colaborarão com as Autoridades Tributárias com vista ao fornecimento das informações fiscais necessárias em conformidade com a legislação vigente.

Confidencialidade

Todos os funcionários ou diretores manterão o estrito dever de permanente confidencialidade relativamente às informações cuja divulgação ou publicidade possa afetar os interesses do Grupo.

1.2. Profissionalismo

Os funcionários e diretores do Grupo ACS devem destacar-se pelo seu grande profissionalismo, baseado numa atuação eficiente e focada na excelência e na qualidade do serviço.

Para tal, o seu comportamento deve basear-se nos seguintes princípios:

Qualidade e inovação

O Grupo ACS compromete-se com a máxima qualidade dos seus produtos e serviços. Para tal, colocará à disposição dos seus funcionários os recursos necessários para a inovação, desenvolvimento e melhoria contínua dos mesmos de forma a atingirem a máxima qualidade com base em critérios de rentabilidade.

Orientação para o cliente

Todos os funcionários do Grupo trabalharão norteados por um espírito de grande colaboração, profissionalismo e mentalidade de serviço para procurar atingir a máxima satisfação dos clientes. Desta forma, procurarão a melhor forma de satisfazer as expectativas dos respetivos clientes e desenvolverão um esforço de antecipação para conhecerem as suas necessidades.

Utilização e proteção do património empresarial

O grupo coloca à disposição dos seus funcionários os recursos necessários para o desempenho da sua atividade profissional e compromete-se a fornecer os meios adequados para a proteção e salvaguarda dos mesmos. Todos os funcionários devem utilizar os recursos da empresa de forma responsável, eficiente e adequada ao contexto da sua atividade profissional. Da mesma forma, devem proteger esses

recursos e preservá-los contra qualquer perda, dano, roubo ou utilização ilegal ou desonesta.

Relações com empresas colaboradoras e fornecedores

O Grupo considera os seus fornecedores e empresas colaboradoras como sendo uma parte indispensável para a realização dos seus objetivos de crescimento, de rentabilidade e de melhoria da qualidade do serviço, procurando estabelecer com os mesmos relações estáveis baseadas na confiança e benefício mútuos.

Todos os funcionários do Grupo que participem em processos de seleção de subcontratados, fornecedores e colaboradores externos têm a obrigação de atuar com imparcialidade e objetividade, aplicando critérios de qualidade e de custo e evitando o conflito dos seus interesses pessoais com os da empresa.

Transparência

Todos os funcionários devem fornecer informações verdadeiras, necessárias, completas, e atempadas sobre o decorrer das atividades relacionadas com o seu desempenho ou área de competência.

1.3. Respeito

O Grupo ACS assume o compromisso de agir sempre em conformidade com o Pacto Mundial das Nações Unidas, ao qual aderiu desde o início e cujo objetivo é a adoção de princípios universais no âmbito dos direitos humanos e laborais e da proteção do meio ambiente. Desta forma, as empresas do Grupo ACS comprometem-se a agir de forma responsável e diligente, com o fim de identificar, prevenir, mitigar e responder pelas consequências negativas que as suas atividades possam acarretar.

1.3.1. Respeito pelas pessoas

Todas as ações do Grupo ACS e dos seus funcionários observarão o escrupuloso respeito dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais incluídos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e, especificamente no Relatório Ruggie das Nações Unidas para a questão dos Direitos do Homem e das empresas. A relação do Grupo com os seus funcionários e a dos funcionários entre si deverá basear-se no cumprimento dos seguintes compromissos:

Igualdade de oportunidades

O grupo promove o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os seus funcionários assegurando a igualdade de oportunidades através das suas políticas de atuação. A seleção e promoção dos funcionários do Grupo baseiam-se nos critérios objetivos de mérito e competência.

Não discriminação

Os diretores do Grupo ACS devem manter um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de discriminação e de qualquer conduta que implique assédio de caráter pessoal. No âmbito desta disposição, as empresas do Grupo ACS não tolerarão qualquer tipo de discriminação em função da raça, nacionalidade, origem social, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, ideologia, opiniões políticas ou sindicais, religião ou por qualquer outra condição pessoal, física ou social.

Formação

Todas as empresas do Grupo se comprometem a manter uma política de formação direcionada para a aprendizagem e para o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus funcionários de forma a alcançarem o maior rendimento, qualidade e satisfação no desempenho das suas funções.

Saúde e segurança no trabalho

O Grupo ACS assegurará aos seus funcionários um ambiente seguro e estável e compromete-se a atualizar permanentemente as medidas de prevenção de riscos laborais, bem como a respeitar escrupulosamente as normas aplicáveis nesta matéria em todos os locais onde desenvolva as suas atividades empresariais.

Todos os funcionários são responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de saúde e segurança. Da mesma forma, deverão utilizar o equipamento que lhes for atribuído quando desenvolverem atividades de risco, deverão divulgar junto dos seus colegas e subordinados os conhecimentos adequados e deverão promover o cumprimento das práticas de proteção de riscos.

Erradicação do trabalho infantil

Nenhuma empresa ou fornecedor do Grupo recorrerá ao trabalho infantil, devendo garantir o cumprimento das disposições da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no que diz respeito ao trabalho de menores de idade.

Erradicação do trabalho forçado

As empresas do Grupo ACS comprometem-se a não recorrer ao trabalho forçado ou realizado mediante coação e a garantir o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional dos seus funcionários. Da mesma forma, o Grupo evitará a contratação de fornecedores, subcontratados ou colaboradores externos que apresentem risco de desenvolverem essas práticas de forma direta ou indireta.

Respeito pelos direitos das minorias

Todas as empresas do Grupo deverão respeitar os direitos dos povos indígenas, as minorias étnicas, religiosas e linguísticas, das pessoas portadoras de deficiência e dos trabalhadores migrantes e respetivas famílias para além do exigível pela legislação local, cumprindo assim os valores corporativos e as normas internacionais.

1.3.2. Respeito pelo ambiente

Da mesma forma, o grupo contribuirá para a conservação dos recursos naturais e dos espaços que possuam interesse ecológico, paisagístico, científico ou cultural. Para o fazer, irá estabelecer as melhores práticas e promover a sua divulgação e utilização entre os seus funcionários.

O grupo ACS compromete-se com o estrito cumprimento da legislação relativa ao meio ambiente que lhe seja aplicável.

2. INTERPRETAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O presente Código estabelece os princípios e compromissos de ética empresarial que o Grupo ACS e respetivos funcionários devem respeitar e cumprir no exercício das suas atividades.

Qualquer funcionário que tenha conhecimento ou uma suspeita fundamentada de incumprimento do presente Código poderá dar conhecimento do mesmo ao seu superior hierárquico ou através do Canal Ético (1). Este canal representa uma via de denúncia de incumprimento das normas reunidas no presente Código de Conduta, mas também um meio de esclarecimento das dúvidas que possam surgir com a aplicação do mesmo. O Grupo ACS tomará as medidas necessárias para evitar a ocorrência de consequências adversas resultantes das comunicações que os funcionários, de acordo com o aqui disposto, realizem de boa-fé.

A violação ou incumprimento deste Código que constitua uma falha de natureza laboral, será sancionada de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo de outras responsabilidades em que o infrator possa ter incorrido.

Para assegurar o cumprimento e conhecimento do presente Código, resolver incidentes ou esclarecer dúvidas acerca da sua interpretação e garantir a sua justa aplicação relativamente às reclamações, foi criado um Comité de Acompanhamento, cuja composição foi determinada pelo Conselho de Administração da empresa principal do Grupo.

3. VIGÊNCIA

O Código de Conduta entrará em vigor no dia em que for aprovado pelo Conselho de Administração da ACS Actividades de Construcción y Servicios S.A., devendo ser comunicado a todos os funcionários e permanecerá em vigor até a sua anulação seja aprovada.

Madrid, 12 de novembro de 2015.

(1) Através do endereço canaletico@grupoacs.com ou por correio postal para “Canal Ético, Grupo ACS”,
Av. Pío XII 102, 28036 Madrid, Espanha.